



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.098, de 05 de setembro de 2008.

Institui no Município de Itabuna, no período de 19 a 24 do mês de março, a **Semana Municipal de Combate à Tuberculose**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabuna, no período de 19 a 24 do mês de março, a **Semana Municipal de Combate a Tuberculose**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de setembro de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo